



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.868, DE 21 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conselheiro Lafaiete, para 2018, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - definições de despesas consideradas relevantes;
- XIV - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XV - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º - A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- II - Transferências a Municípios (MA 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
- V - Aplicações Diretas (MA 90); e
- VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos integrantes da presente Lei.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o § 3º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de julho de 2017, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao cumprimento de sentença/ precatórios judiciais nos termos do disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no **caput** deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12 - A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 - Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art.14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, sendo que o Poder Executivo terá 10 (dez) dias úteis após realizar a operação para comunicar à Câmara Municipal e ainda deve enviar cópia de toda a operação realizada.

Art. 15 - A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 - A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês outubro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º- Além de observar as normas do caput deste artigo, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º- Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º- O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2017.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 17 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializada.

Art. 19 - Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput** deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21- A estimativa da receita de que trata o artigo 20 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 22- O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 23- Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VII
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 24- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 27 - Na programação da despesa não poderá ocorrer



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

**CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 28 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do previsto no **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas a:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) - manutenção dos serviços de atenção básica;

b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, que forem prestados pelo

Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar.

§ 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput** deste artigo.

§ 3º - A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de Fazenda e/ou Planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 4º - Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

**CAPÍTULO IX
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS.**

Art. 29 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º - O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§ 4º - Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3º deste artigo e no caput do Art. 32 desta Lei.

Art. 32 - Além do limite estabelecido no § 3º do Art. 31 desta Lei, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 33 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO XI



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 34 - A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei nº 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quando a tais entidades:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 35 - A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 34 desta Lei, que preencham as seguintes condições:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 36 - A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita, na área de educação, e sejam voltadas para:

- a) - Educação Especial;
- b) - Educação Básica;
- II - não tenha débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 - As transferências de recursos às entidades previstas nos Arts. 34 a 36 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 39 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.

Parágrafo único - As normas do **caput** deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 40 - As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Município para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO XII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE
DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 41 - A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos Arts. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.**

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do Art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.

§ 2º - Do cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

**CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 44 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

**CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46 - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na vigência da Lei Orçamentária Anual de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 47 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do Art. 47 da referida Lei Complementar.

Art. 51 - A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 52 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 53 - Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54 - Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Metas Fiscais - Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício

Anterior;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;

VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - *Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2020;*

XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2020;

XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2018; e

XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

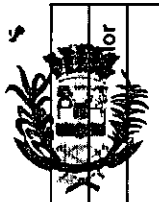
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Passivos Contingentes		Valor	PROVIDÊNCIAS
Descrição			Descrição
Assistências diversas			
Assunção de passivos			
Avais e Garantias Concedidas			
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Discrepância de Projeções			
Frustração de arrecadação			
Outros Riscos Fiscais - DEMANDAS JUDICIAIS..	100.000,00	CUMPRIR A DEMANDA CONFORME A LEI	100.000,00
Outros Riscos Fiscais - OUTROS RISCOS FISCAIS..	50.000,00	CONFORME DETERMINA A LEI	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior - RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR..	50.000,00	CONFORME DETERMINA A LEI	50.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE:  Conselheiro Lafaiete-MG CEP:36400-000



CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2018
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receita Total

Metas Anuais	Valor Nom inal	Varição%
2015	178.538.855,66	-
2016	202.909.173,51	13,65
2017	216.982.894,54	6,94
2018	231.260.371,34	6,58
2019	246.477.301,32	6,58
2020	263.730.712,41	7,00

Notas:

Receita Prim árias (I)

Metas Anuais	Valor Nom inal	Varição%
2015	176.473.669,00	-
2016	199.066.558,92	12,80
2017	212.280.818,22	6,64
2018	228.871.508,94	7,82
2019	243.931.251,87	6,58
2020	261.006.439,29	7,00

Notas:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2018
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Despesa Total

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	189.529.924,41	-
2016	183.921.698,38	-2,96
2017	216.982.894,54	17,98
2018	231.260.371,05	6,58
2019	246.477.301,28	6,58
2020	263.730.712,41	7,00

Notas:

Despesas Primárias (II)

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	189.529.924,41	-
2016	183.921.698,38	-2,96
2017	210.146.462,70	14,26
2018	228.040.677,89	8,52
2019	243.045.754,47	6,58
2020	260.058.957,28	7,00

Notas:

CONSÉLHEIRÔ LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e
Montante da Dívida Pública - 2018
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Resultado Primário (III) = (I-II)


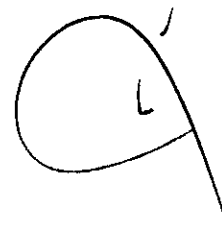
Metas Anuais	Valor Nom inal	Varição%
2015	10.991.068,75	-
2016	15.144.860,54	37,79
2017	2.134.355,52	-85,91
2018	830.831,05	-61,07
2019	885.497,40	6,58
2020	947.482,22	7,00

Notas:

Resultado Nom inal

Metas Anuais	Valor Nom inal	Varição%
2015	-10.991.068,75	-
2016	15.144.860,54	-237,79
2017	4.533.834,95	-70,06
2018	3.947.120,85	-12,94
2019	4.183.831,31	6,00
2020	4.476.699,50	7,00

Notas:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2018
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Dívida Pública Consolidada

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	46.770.954,81	-
2016	80.707.909,05	72,56
2017	82.563.001,00	2,30
2018	94.011.260,67	13,87
2019	99.651.936,20	6,00
2020	106.627.571,73	7,00

Notas:

Dívida Pública Consolidada Líquida

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	46.770.954,81	-
2016	80.707.909,05	72,56
2017	82.563.001,00	2,30
2018	69.732.467,43	-15,54
2019	73.916.298,74	6,00
2020	79.090.439,65	7,00

Notas:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2018 Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	0,00	-
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Notas:

Despesas Primárias geradas por PPP (V)

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	0,00	-
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Notas:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2018
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)

Metas Anuais	Valor Nom inal	Variação%
2015	0,00	-
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Notas:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
GABINETE DO PREFEITO

Página:1

TEREZINHA

ANEXO DE METAS FISCAIS

03/07/2017 13:49:21

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valor previsto para 2018
Aumento Permanente de Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Fonte:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS - 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Consolidado

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB [(A/PIB) *100]	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB [(B/PIB) *100]	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB [(C/PIB) *100]
Receita Total	231.260.371,34	220.879.055,72	0,00	246.477.301,32	225.275.497,84	0,00	263.730.712,41	230.664.863,82	0,00
Receitas Primárias (I)	228.871.508,94	218.597.429,74	0,00	243.931.251,87	222.948.457,77	0,00	261.006.439,29	228.282.152,74	0,00
Despesa Total	231.260.371,05	220.879.055,44	0,00	246.477.301,28	225.275.497,80	0,00	263.730.712,41	230.664.863,82	0,00
Despesas Primárias (II)	228.040.677,89	217.803.894,83	0,00	243.045.754,47	222.139.130,23	0,00	260.058.957,28	227.453.463,49	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	830.831,05	793.534,91	0,00	885.497,40	809.327,54	0,00	947.482,01	828.689,25	0,00
Resultado Nominal	3.947.120,85	3.769.933,95	0,00	4.183.831,31	3.823.941,09	0,00	4.476.699,50	3.915.422,94	0,00
Dívida Pública Consolidada	94.011.260,67	89.791.079,91	0,00	99.651.936,20	91.079.946,99	0,00	106.627.571,73	93.258.893,09	0,00
Dívida Consolidada Líquida	69.732.467,43	66.602.165,64	0,00	73.916.298,74	67.558.070,90	0,00	79.090.499,65	69.174.292,69	0,00

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2018	2019	2020
Percentual do PIB para o exercício 2009	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2019	2020
1,0470	1,0941	1,1434

Percentual do PIB para o exercício 2010

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

Percentual do PIB para o exercício 2011

Fonte das Informações:



Página: 1

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
GABINETE DO PREFEITO

TEREZINHA

ANEXO DE METAS FISCAIS

03/07/2017 13:43:10

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas previstas 2016 (A)	% PIB	II - Metas realizadas 2016 (B)	% PIB	Variação (I - II)	
					Valor (C = B - A)	% (C/A) x 100
Receita Total	203.586.878,00	12.805.614,63	202.909.173,51	12.762.987,0	(677.704,49)	(0,33)
Receitas Primárias(I)	201.483.878,00	12.673.335,93	199.066.558,92	12.521.286,5	(2.417.319,08)	(1,20)
Despesa Total	203.586.878,00	12.805.614,63	183.921.698,38	11.568.674,8	(19.665.179,62)	(9,66)
Despesas Primárias(II)	203.586.878,00	12.805.614,63	183.921.698,38	11.568.674,8	(19.665.179,62)	(9,66)
Resultado Primário(III)	(2.103.000,00)	(132.278,70)	15.144.860,54	952.611,73	17.247.860,54	(820,15)
Resultado Nominal	(2.103.000,00)	(132.278,70)	15.144.860,54	952.611,73	17.247.860,54	(820,15)
Dívida Pública Consolidada	2.834.410,72	178.284,43	80.707.909,05	5.076.527,48	77.873.498,33	2.747,43
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.834.410,72	178.284,43	80.707.909,05	5.076.527,48	77.873.498,33	2.747,43

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - % percentagem
Previsão do PIB Estadual para 2016	6,29
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6,29

Fonte:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2018
Consolidado

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%	2019	%	2020	%
	2015	2016	%	2017	2018	%					
Receita Total	0,00	203.586.878,00	0,00	216.982.894,54	231.260.371,34	6,58	246.477.301,32	6,58	263.730.712,41	7,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	201.483.878,00	0,00	212.280.816,22	226.671.508,94	7,82	243.931.251,87	6,58	261.006.439,29	7,00	
Despesa Total	0,00	203.586.878,00	0,00	216.982.894,54	231.260.371,05	6,58	246.477.301,26	6,58	263.730.712,41	7,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	203.586.878,00	0,00	210.146.462,70	228.040.677,89	8,52	243.045.754,47	6,58	260.058.957,28	7,00	
Resultado Primário (II) = (I) - (II)	0,00	-2.103.000,00	0,00	2.134.355,52	830.831,05	-201,49	885.497,40	6,58	947.482,01	7,00	
Resultado Nominal	0,00	-2.103.000,00	0,00	2.134.355,52	3.947.120,85	-201,49	4.183.831,31	6,00	4.476.699,50	7,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	2.834.410,72	0,00	82.563.001,00	94.011.260,67	2.812,88	99.651.936,20	6,00	106.627.571,73	7,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	2.834.410,72	0,00	82.563.001,00	69.732.467,43	2.812,88	73.916.298,74	6,00	79.090.439,65	0,00	

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%	2019	%	2020	%
	2015	2016	%	2017	2018	%					
Receita Total	0,00	213.562.635,02	0,00	216.982.894,54	220.879.055,72	1,80	225.275.497,84	1,99	230.664.863,82	2,39	
Receitas Primárias (I)	0,00	211.356.588,02	0,00	212.280.816,22	218.597.429,74	2,98	222.948.457,77	1,99	228.282.152,74	2,39	
Despesa Total	0,00	213.562.635,02	0,00	216.982.894,54	220.879.055,44	1,80	225.275.497,80	1,99	230.664.863,82	2,39	
Despesas Primárias (II)	0,00	213.562.635,02	0,00	210.146.462,70	217.803.894,83	3,64	222.139.130,23	1,99	227.453.463,49	2,39	
Resultado Primário (II) = (I) - (II)	0,00	-2.206.047,00	0,00	2.134.355,52	793.534,91	-196,75	809.327,54	1,99	828.689,25	2,39	
Resultado Nominal	0,00	-2.206.047,00	0,00	2.134.355,52	3.769.933,95	-196,75	3.823.941,09	1,43	3.915.422,94	2,39	
Dívida Pública Consolidada	0,00	2.973.296,85	0,00	82.563.001,00	89.791.079,91	2.676,82	91.079.946,99	1,44	93.258.893,09	2,39	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	2.973.296,85	0,00	82.563.001,00	66.602.165,64	2.676,82	67.558.070,90	1,44	69.174.292,69	2,39	

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2015	2016	2017	2018	2019	2020
1,1150	1,0490	1,0490	1,0470	1,0941	1,1434

Fonte Das Informações:

MA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

Página: 1
TEREZINHA
03/07/2017 13:44:37

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	21.962.155,88	100,00	29.634.477,50	100,00	24.711.866,79	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.962.155,88	100,00	29.634.477,50	100,00	24.711.866,79	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

TEREZINHA

ANEXO DE METAS FISCAIS

03/07/2017 13:45:14

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	154.700,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	154.700,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime geral de previdência social	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = ((Ia-IId) + IIIh)	(h) = ((Ib-Ile) + IIIi)	(I) = (Ic-IIf)
VALOR(III)	154.700,00	0,00	0,00

FONTE:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

Página:1
TEREZINHA
03/07/2017 13:48:39

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENÚNCIA	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	NÃO EXISTE RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte de informação:



CONSELHEIRO LAFAIETE

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
02.021.001.04.122.0001	2087	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE	GARANTIR A EFICIÊNCIA,	PERCENTUAL	25	1.084.304,00
02.021.001.04.122.0001	2088	MANUT. GAB. PREFEITO E VICE PREFEITO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO	PERCENTUAL	100	10.000,00
02.021.001.04.122.0001	2089	MANUT. ATIV. IMPRENSA E CERIMONIAL	DIVULGAÇÃO E MARKETING	PERCENTUAL	100	260.000,00
02.021.001.04.122.0001	1068	AMPLIAÇÃO PARQUE TRANSMISSORES	GARANTIR A EFICIÊNCIA,	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.022.001.08.122.0001	2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL	ESTRUTURAÇÃO DA	PERCENTUAL	25	1.451.150,00
02.022.001.08.122.0001	2007	MANUT. CONSELHOS MUNICIPAIS CONT. SOCIAL	APOIAR O CONTROLE SOCIAL	PERCENTUAL	20	186.000,00
02.022.001.08.122.0001	1017	REFORMA SEDE SEC. DES. SOCIAL	APERFEIÇOAR O ATENDIMENTO	PERCENTUAL	100	100.000,00
02.022.001.08.306.0001	1015	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E	PERCENTUAL	100	150.250,00
02.022.001.11.334.0001	1016	PROJ. GERAÇÃO EMPREGO, TRABALHO E RENDA	SISTEMA PÚBLICO DE	PERCENTUAL	100	200.000,00
02.022.001.16.482.0001	1014	PROJ. MORADIA DIGNA	DIMINUIR O DEFICIT	PERCENTUAL	100	272.034,00
02.023.001.04.121.0001	1086	CENTRO COMPRAS COLETIVAS - CODAP	FUNCIONAMENTO CENTRO	PERCENTUAL	100	424,00
02.023.001.04.122.0001	2099	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO	TERMINAL RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	100	440.500,00
02.023.001.04.122.0001	2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D E ADM	ATIVIDADES DA SECRETARIA	PERCENTUAL	20	2.967.200,00
02.023.001.04.122.0001	2101	MANUT. CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	PERCENTUAL	25	43.740,00
02.023.001.04.122.0001	2102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL	FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL	25	2.065.000,00
02.023.001.04.122.0001	2103	PGTO SALÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	SALÁRIO DOS APOSENTADOS	PERCENTUAL	25	845.000,00
02.023.001.04.122.0001	2104	MANUT. ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS MANTIDOS	PERCENTUAL	100	106,00
02.023.001.04.122.0001	2105	MANUT. SERVIÇOS TELEFONIA	SERVIÇOS TELEFONIA	PERCENTUAL	25	500.000,00
02.023.001.04.122.0001	1088	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP.	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	PERCENTUAL	25	84.800,00
02.023.001.04.122.0001	1089	MANUT. ALMOX. CENTRAL ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	PERCENTUAL	100	50.000,00
02.023.001.04.122.0001	1090	MANUT. PATRIMÔNIO	MANTER PATRIMÔNIO	PERCENTUAL	100	40.000,00
02.023.001.04.122.0001	1091	REFORMA DAS SEC. ADM., DEF. SOCIAL	REFORMAR PRÉDIOS	PERCENTUAL	100	100.000,00
02.023.001.04.122.0001	1094	REFORMA PRÉDIOS (EXCETO SEC. EDUC.)	PRÉDIOS REFORMADOS	PERCENTUAL	100	20.000,00
02.023.001.04.122.0001	2107	LOCAÇÃO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VEÍCULOS ALUGADOS	PERCENTUAL	100	50.000,00
02.023.001.04.122.0001	1092	IMPLANT. E MANT. GOVERNANÇA DE TI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	100	40.000,00
02.023.001.04.122.0001	1093	REFORMA E MANUT. AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO	PERCENTUAL	100	70.275,00
02.023.001.04.128.0003	1087	CENTRO CAPACITAÇÃO SERVIDORES - COD AP	CAPACITAÇÃO SERVIDORES	PERCENTUAL	100	742,00
02.023.001.28.846.0000	0900	MANUT. PASEP	PAGAMENTOS PASEP	PERCENTUAL	25	795.000,00
02.023.001.04.122.0001	1004	IMPLANT. MANUT. CAPACITAÇÃO SERVIDORES	CAPACITAÇÃO DOS	PERCENTUAL	30	81.200,00
02.024.001.04.122.0001	2002	MANUT. ATIV. SEC. MUN. FAZENDA	ATIVIDADES DA SECRETARIA	PERCENTUAL	25	2.136.262,81
02.024.001.04.122.0001	2003	MANUT. GEOPROCESSAMENTO MULTIFUNTIONÁRIO	GEOPROCESSAMENTO	PERCENTUAL	25	80.000,00
02.024.001.04.123.0002	1002	IMPLANT. MANUT. SIST. INTEGRAÇÃO FISCAL	INTEGRAÇÃO FISCAL	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.024.001.04.123.0002	1001	IMPLEM. CAMPANHAS MELHORIA ARRECAÇÃO	MELHORAR A ARRECAÇÃO	PERCENTUAL	25	120.000,00
02.024.001.28.843.0000	0001	PAGO DÍVIDA CONTRATADA	DÍVIDA CONTRATADA PAGA	PERCENTUAL	25	4.750.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
02.024.001.99.846.9999	9001	VERBA CONTIGÊNCIA	PAGAMENTOS EFETUADOS	PERCENTUAL	25	336.550,00
02.025.001.12.122.0001	2052	MANUT. CONS. MUN. EDUCAÇÃO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO	PERCENTUAL	25	20.000,00
02.025.001.12.122.0001	2054	MANUT. CONS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EFETIVIDADE DO CONSELHO	PERCENTUAL	25	2.120,00
02.025.001.12.122.0001	2055	MANUT. VEÍCULOS, EQUIP. DIVERSOS	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	100	116.706,00
02.025.001.12.122.0001	2056	CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO PARA O	PERCENTUAL	25	12.720,00
02.025.001.12.122.0001	1045	INFORMATIZAÇÃO EDUCAÇÃO	POSSIBILITAR UM SISTEMA	PERCENTUAL	100	127.375,19
02.025.001.12.122.0001	2053	MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO	SATISFAÇÃO DO PÚBLICO	PERCENTUAL	20	2.170.986,00
02.025.001.12.122.0001	2072	MANUT. CONSELHO FUNDEB	EFETIVIDADE DO CONSELHO	PERCENTUAL	25	1.798,00
02.025.001.12.122.0001	1048	REFORMA SEC. MUN. EDUCAÇÃO	CONSERVAR O PATRIMÔNIO DO	PERCENTUAL	50	650.000,00
02.025.001.12.306.0011	2059	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS	PERCENTUAL	25	1.488.240,00
02.025.001.12.361.0012	2060	CONVÊNIO QESE	CONVÊNIO FEDERAL PARA	PERCENTUAL	25	1.585.760,00
02.025.001.12.361.0012	2061	MANUT. CONVÊNIO PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	PERCENTUAL	25	9.752,00
02.025.001.12.361.0012	2062	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE PARA ALUNOS E	PERCENTUAL	25	1.705.112,50
02.025.001.12.361.0012	2058	MANUT. JOGOS E ATIV. RECREATIVAS	JOGOS E ATIVIDADES	PERCENTUAL	25	35.200,00
02.025.001.12.361.0012	1046	AMPLIAÇÃO E MANUT. ESCOLA INTEGRAL	MELHORAR O REDIMENTO DO	PERCENTUAL	25	50.000,00
02.025.001.12.361.0012	2063	MANUT. PROGRAMA AAB	ATIVIDADES RECREATIVAS NA	PERCENTUAL	25	21.200,00
02.025.001.12.361.0012	1047	IMPLANT. PROJ. SAÚDE POSTURAL NA ES COLA	MELHORAR A SAÚDE	PERCENTUAL	25	12.720,00
02.025.001.12.361.0012	2068	REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS	PRÉDIOS CONSERVADOS	PERCENTUAL	100	4.622.766,00
02.025.001.12.361.0012	2069	QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA	PROFISSIONAL QUALIFICADO	PERCENTUAL	25	216.346,00
02.025.001.12.361.0012	2071	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	4.624.666,78
02.025.001.12.361.0012	2057	MANUT E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARE S	GARANTIR O CONFORTO PARA	PERCENTUAL	25	616.235,66
02.025.001.12.362.0013	2064	MANUT. DO ENSINO MÉDIO	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	285.246,00
02.025.001.12.363.0013	2065	MANUT. ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	ALUNO CAPACITADO PARA O	PERCENTUAL	25	1.130.066,00
02.025.001.12.364.0013	2066	MANUT.CONTR. FUNDAÇÃO MUN. ENS. SUP ERIOR	FORMAÇÃO EM NÍVEL	PERCENTUAL	20	318,00
02.025.001.12.364.0013	2067	MANUT. UAB	CURSO OE NÍVEL SUPERIOR A	PERCENTUAL	25	292.136,00
02.025.001.12.365.0013	2070	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	1.737.155,69
02.025.001.12.365.0013	1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	ATENDER A DEMANDA DE	PERCENTUAL	30	2.598.918,71
02.025.001.12.366.0013	2100	MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	GARANTIR A ESCOLARIDADE	PERCENTUAL	25	96.036,00
02.025.002.12.361.0012	2071	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	26.835.081,53
02.025.002.12.361.0012	2062	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE PARA ALUNOS E	PERCENTUAL	100	31.137,50
02.025.002.12.361.0012	2057	MANUT E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARE S	GARANTIR O CONFORTO PARA	PERCENTUAL	100	4.500,34
02.025.002.12.365.0013	1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	ATENDER A DEMANDA DE	PERCENTUAL	100	7.589,29
02.026.001.10.122.0001	2049	MANUT. SERV. AUD. SEC. MUN. SAUDE	AFERIR A QUALIDADE DA	PERCENTUAL	25	117.766,00
02.026.001.10.122.0001	2050	MANUT. SERV. OUVIDORIA SEC. MUN. SA UDE	POPULAÇÃO MANIFESTAR	PERCENTUAL	25	84.058,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
02.026.001.10.122.0001	2051	MANUT. REALIZ. CONFERÊNCIA MUN. SAÚDE	DEFINIR A POLÍTICA PÚBLICA DE	PERCENTUAL	50	30.000,00
02.026.001.10.122.0001	2023	MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAÚDE	GARANTIR A EFETIVIDADE DO	PERCENTUAL	25	6.144.926,00
02.026.001.10.122.0001	2024	MANUT. CONS. MUN. SAÚDE	CONSELHO MANTIDO	PERCENTUAL	25	33.602,00
02.026.001.10.122.0001	2025	TREIN. RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	PERCENTUAL	100	4.240,00
02.026.001.10.301.0007	2026	MANUT. ATIV. PSF	MANTER A CONTINUIDADE DA	PERCENTUAL	100	6.796.150,00
02.026.001.10.301.0007	2027	MANUT. ATENÇÃO BÁSICA	MANTER OS PROGRAMAS	PERCENTUAL	10	2.045.980,00
02.026.001.10.301.0007	1042	CONSTRUÇÃO PSF	MELHORAR ACESSIBILIDADE E	PERCENTUAL	25	1.012.460,00
02.026.001.10.301.0007	2029	MANUT. ODONTOLOGIA/SAÚDE BUCAL	GARANTIR ATENDIMENTO DE	PERCENTUAL	25	1.963.650,00
02.026.001.10.301.0007	2030	MANUT. FARMÁCIA POPULAR	EXECUTAR AS DETERMINAÇÕES	PERCENTUAL	100	209.986,00
02.026.001.10.302.0008	2048	MANUT. CISRU	GARANTIR O ACESSO DA	PERCENTUAL	25	421.880,00
02.026.001.10.302.0008	1044	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	GARANTIR TRANSPORTE	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.026.001.10.302.0008	2028	MANUT. PACS	MANTER EFETIVIDADE DO PACS	PERCENTUAL	100	10.800,00
02.026.001.10.302.0008	2033	MANUT. INST. SÃO DIMAS	MELHORIA DO SERVIÇO	PERCENTUAL	25	1.185.928,00
02.026.001.10.302.0008	2034	MANUT. CISAP	AMPLIAR O ACESSO DOS	PERCENTUAL	25	416.050,00
02.026.001.10.302.0008	2035	MANUT. TFD	TRANSPORTE SANITÁRIO PARA	PERCENTUAL	25	907.466,00
02.026.001.10.302.0008	2036	MANUT. CAPS	MELHORIA CONTINUA DO	PERCENTUAL	25	3.043.366,00
02.026.001.10.302.0008	2037	APOIO A HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	FORTALECER A SAÚDE	PERCENTUAL	100	445.666,00
02.026.001.10.302.0008	2038	MANUT. SERV. HOSPITALARES, LABORATÓRIOS	GARANTIR O ACESSO AOS	PERCENTUAL	25	21.359.000,00
02.026.001.10.302.0008	2039	MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	MELHORIA CONTINUA DOS	PERCENTUAL	25	2.908.958,00
02.026.001.10.302.0008	2040	MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO	MELHORIA CONTINUA DOS	PERCENTUAL	25	8.065.858,00
02.026.001.10.302.0008	2041	MANUT. SETOR ORTESE E PROTÉSE	PRESTAR SERVIÇOS DE	PERCENTUAL	25	442.656,00
02.026.001.10.302.0008	2042	MANUT. CENTRO REFERÊNCIA IDOSO	MELHORIA CONTINUA DO	PERCENTUAL	25	357.538,00
02.026.001.10.303.0007	2031	MANUT. FARMÁCIA BÁSICA	FORNECER MEDICAMENTOS	PERCENTUAL	25	2.047.284,00
02.026.001.10.303.0008	2032	MANUT. LABORATÓRIO CENTRAL	MELHORIAS DAS AÇÕES E	PERCENTUAL	25	944.884,00
02.026.001.10.304.0009	2044	MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REALIZAR AÇÕES DE	PERCENTUAL	25	433.964,00
02.026.001.10.305.0007	2043	MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE	CENTRO DE PROMOÇÃO A	PERCENTUAL	100	953.894,00
02.026.001.10.305.0009	2045	MANUT. SETOR IMUNIZAÇÃO	APLICAÇÃO DA LOGÍSTICA DO	PERCENTUAL	100	208.608,00
02.026.001.10.305.0009	2046	MANUT. SETOR CONTROLE ENDEMIAS	EXECUTAR E ESTRUTURAR	PERCENTUAL	100	1.197.376,00
02.026.001.10.305.0009	2047	MANUT. VIGILÂNCIA AMB. E ZOONOSES	ELABORAR, ESTRUTURAR	PERCENTUAL	25	354.146,00
02.027.001.04.122.0001	2073	MANUT. ATIV. SEC. MUN. OBRAS	ATIVIDADES DA SECRETARIA	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.027.001.04.122.0001	2075	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL MEIO	PERCENTUAL	25	3.583.109,00
02.027.001.15.451.0016	1050	REFORMA PRÉDIOS SEC. MUN. OBRAS E PLAN	PRÉDIOS REFORMADOS	PERCENTUAL	100	285.000,00
02.027.001.15.451.0016	1065	IMPLANT. INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	GARANTIR INFRAESTRUTURA	PERCENTUAL	25	7.416.585,00
02.027.001.15.451.0016	1066	IMPLANT. NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO	GARANTIR ACESSIBILIDADE E	PERCENTUAL	10	98.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
02.027.001.15.451.0016	1063	IMPLANT. CENTRO ADMINISTRATIVO	GARANTIR FUNCIONABILIDADE	PERCENTUAL	10	20.000,00
02.027.001.15.451.0016	1064	APOIO ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS	PERCENTUAL	25	50.000,00
02.027.001.15.451.0016	1058	CONST. MANUT. PRAÇAS PARQUES JARDINS	GARANTIR ESPAÇOS DE LAZER	PERCENTUAL	25	400.000,00
02.027.001.15.452.0016	2085	MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFALTO	FÁBRICAS DE MANILHAS E	PERCENTUAL	25	300.000,00
02.027.001.15.511.0016	1051	SUB. APOIO CONSTRUÇÃO FOSSAS SÉPTICAS	CONSTRUÇÕES DE FOSSAS	PERCENTUAL	100	40.000,00
02.027.001.17.512.0018	2078	MANUT. SERVIÇO LIMPEZA URBANA	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	PERCENTUAL	25	5.500.000,00
02.027.001.18.244.0005	2082	MANUT. CONVENIOS ONGS E ASSOCIAÇÕES	CONVÊNIO COM ONGS E	PERCENTUAL	30	139.600,00
02.027.001.18.512.0017	2077	MANUT. ATIV. CONSÓRCIO ECOTRES	ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	PERCENTUAL	15	1.500.000,00
02.027.001.18.512.0018	1053	DESCOMISSIONAMENTO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO SANITÁRIO	PERCENTUAL	100	10.600,00
02.027.001.18.541.0018	2074	MANUT. CONVENIO IEF	CONVENIO IEF MANTIDOS	PERCENTUAL	100	5.000,00
02.027.001.18.541.0018	1055	IMP. SEC. MEIO AMB. DES. SUSTENTÁVEL	SECRETARIAS IMPLANTADAS	PERCENTUAL	20	75.000,00
02.027.001.18.541.0018	1056	IMPL. CENTRO REG. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL	30	50.000,00
02.027.001.18.541.0018	2083	MANUT. PROG. ARBORIZAÇÃO CIDADE	CUMPRIR A LEI Nº 4.823, DE 22	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.027.001.18.541.0018	1060	PARTICIPAÇÃO PROGRAMA AGENDA 21	VIABILIZAR AÇÕES DO	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.027.001.18.541.0018	1061	IMPLANT. ESTAÇÃO AMBIENTAL	PARQUE E MUSEU DA ED.	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.027.001.18.541.0018	2084	MANUT. PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA	INSTTUIR O PROGRAMA CIDADE	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.027.001.18.541.0018	2079	MANUT. PARQUE FLORESTAL	PRESERVAR ÁREAS NATURAIS	PERCENTUAL	50	30.000,00
02.027.001.18.541.0018	2080	MANUT. HORTO FLORESTAL	PRESERVAR ÁREAS NATURAIS	PERCENTUAL	25	10.832,00
02.027.001.18.542.0018	2081	MANUT. CODEMA	MONITORAR PROJETOS E	PERCENTUAL	25	3.325,00
02.027.001.18.542.0018	1059	IMPLANT. CENTRO MUNICIPAL RECICLAGEM	GARANTIR DESTINAÇÃO DO	PERCENTUAL	25	235.000,00
02.027.001.18.542.0018	1057	IMPLANT. SERV. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FOMENTAR AS ATIVID.	PERCENTUAL	100	10.000,00
02.027.001.18.542.0018	1062	IMPL. CENT. BENEF. RES. CONST. CIVIL	BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS	PERCENTUAL	25	150.000,00
02.027.001.18.543.0018	1054	RECUP. ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS DEGRADADAS	PERCENTUAL	26	30.000,00
02.027.001.18.544.0019	2076	MANUT. ATIV. DO CIBAPAR	ATIVIDADES CIBAPAR	PERCENTUAL	25	10.296,00
02.027.001.18.544.0019	1052	REC. SUB BACIAS BAN.VENT. LUIZ ALMEIDA	SUB BACIAS RECUPERADAS	PERCENTUAL	25	110.000,00
02.028.001.04.122.0001	2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. PLAN	GARANTIR A EFICIÊNCIA,	PERCENTUAL	20	727.880,00
02.028.001.04.122.0001	2005	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL URBANO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO	PERCENTUAL	25	5.000,00
02.028.001.04.122.0001	1005	ESTRUTURAÇÃO SETOR FISCALIZAÇÃO	GARANTIR A EFICIÊNCIA,	PERCENTUAL	25	200.000,00
02.028.001.04.122.0001	1006	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GARANTIR A EFICIÊNCIA,	PERCENTUAL	25	52.598,00
02.028.001.04.122.0001	1007	IMPLANT. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	DOTAR A ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	25	50.000,00
02.030.001.13.122.0001	2108	MANUT. ATIV. SEC. MUN. CULTURA	APROFUNDAR O EXERCÍCIO DA	PERCENTUAL	25	50.000,00
02.030.001.13.391.0014	1096	PROM. PATRIM. EXPRESSÕES CULTURAIS	GARANTIR A EFICIÊNCIA DA	PERCENTUAL	25	700.000,00
02.030.001.13.391.0014	1102	PROM. DIREITO MEMÓRIA CIDADÃOS	PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES	PERCENTUAL	30	837.410,00
02.030.001.13.391.0014	1105	ATIVID. CULTURAIS, ESPORTIVAS, LAZER	ACERVO MUSEOL., BIBLIOG., ESPAÇOS CULT., ESP., LAZER,	PERCENTUAL	25	30.000,00
				PERCENTUAL	30	70.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
02.030.001.13.392.0014	2119	MANUTENÇÃO VERBA SUBV. MADRIGAL ROD A VIV		UN	25	25.000,00
02.030.001.13.392.0014	2120	MANUTENÇÃO VERBA SUBVEN. AMAR		UN	20	9.500,00
02.030.001.13.392.0014	1097	DESENV. POLÍTICA PÚBLICA CULTURA	AÇÕES DE POLÍTICAS	PERCENTUAL	30	32.360,00
02.030.001.13.392.0014	1098	ACESSO CONHEC. MEIOS DE EXPR. FRUI. CULT	DIVERSIDADE DAS	PERCENTUAL	30	180.000,00
02.030.001.13.392.0014	1099	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	AUMENTAR A GERAÇÃO DE	PERCENTUAL	30	10.000,00
02.030.001.13.392.0014	1100	REDE DE LEITURA	REDE DE LEITURA	PERCENTUAL	25	75.000,00
02.030.001.13.392.0014	1101	PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL	PATRIMÔNIO CULTURAL	PERCENTUAL	20	170.000,00
02.030.001.13.392.0014	1103	ATIVIDADES AUDIOVISUAIS	PRODUTOS AUDIOVISUAIS	PERCENTUAL	100	15.000,00
02.030.001.13.392.0014	1104	PRODUÇÃO E CONSUMO CULTURAL/ATIV AU DIOVI	PRODUÇÃO E CONSUMO	PERCENTUAL	20	10.000,00
02.030.001.13.392.0014	1106	INTEG. CULTURA E EDUCAÇÃO	PESQUISA E CONHECIMENTO	PERCENTUAL	15	65.300,00
02.030.001.08.122.0001	1012	PROJETO DIREITOS HUMANOS/ATEND AO I DOSO	PROMOVER A INCLUSÃO	PERCENTUAL	100	400.250,00
02.030.001.08.122.0001	1008	FORTALECIMENTO SUAS	SUAS FORTALECIDO	PERCENTUAL	100	240.000,00
02.030.001.08.244.0001	1009	PROJETO CIDADANIA	PROMOVER A IGUALDADE	PERCENTUAL	100	650.500,00
02.030.001.08.244.0001	1010	PROT E ATEND INTEGRAL À FAMILIAR/CRAS	PROT E ATEND INTEGRAL A	PERCENTUAL	100	944.000,00
02.030.001.08.244.0001	1011	PROM. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE E	EXECUTAR AÇÕES PARA	PERCENTUAL	100	500.000,00
02.030.001.08.244.0001	1013	PROT A VIDA E DIGNIDADE/CREAS	PROT A VIDA E	PERCENTUAL	100	800.000,00
02.030.001.04.122.0001	2086	MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA GOVERN	GARANTIR A EFETIVIDADE DO	PERCENTUAL	25	118.177,00
02.030.001.04.122.0002	1067	APOIO ENT. ORG. SOCIEDADE CIVIL COM UN.	MANTER PARCERIAS COM	PERCENTUAL	100	100.000,00
02.030.001.04.122.0001	2008	MANUT. ATIV. SEC. DES. ECONÔMICO	MANTER SECRETARIA	PERCENTUAL	20	506.535,00
02.030.001.04.122.0001	1018	AQUISIÇÃO EQUIP., INSUMOS	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	PERCENTUAL	100	29.600,00
02.030.001.04.122.0001	1019	DES. SUPORTE PROJETOS RURAIS	DESENVOLVIMENTO DE	PERCENTUAL	100	80.000,00
02.030.001.04.122.0001	1037	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVENÇÕES	CENTRO DE CONVENÇÕES	PERCENTUAL	5	100,00
02.030.001.20.601.0020	2009	FORNECIMENTO FRETE	FRETE	PERCENTUAL	100	10.000,00
02.030.001.20.601.0020	1027	FOMENTO HORTAS COMUNITÁRIAS	HORTAS COMUNITÁRIAS	PERCENTUAL	20	25.000,00
02.030.001.20.602.0021	1024	APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO	CONTROLE SOCIAL E DO	PERCENTUAL	100	108.000,00
02.030.001.20.602.0021	1026	REVIT. PARQUE EXPOSIÇÕES	REFORMA E REVITALIZAÇÃO	PERCENTUAL	40	200.000,00
02.030.001.20.602.0021	1021	INCENTIVO PECUÁRIA	DESENVOLVIMENTO DA	PERCENTUAL	10	30.000,00
02.030.001.20.605.0022	1022	FOMENTO "NOVO MERCADO DO PRODUTOR"	NOVO MERCADO DO	PERCENTUAL	25	80.000,00
02.030.001.20.605.0022	1025	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO "SIM"	EFETIVIDADE DO SIM	PERCENTUAL	40	60.000,00
02.033.001.20.606.0022	1023	IMPLNT FOSSAS SEPTICAS ECOLÓGICAS RURAIS	FOSSAS SEPTICAS EM AREAS	PERCENTUAL	100	44.400,00
02.033.001.22.661.0023	1035	FOMENTO GERAL DESENV ECONOMIC	DESENV ECONOMIC	PERCENTUAL	100	150.000,00
02.033.001.22.661.0023	1036	FOMENTO ATIVIDADES "INDUSTRIA FORTE"	ATIVIDADES INDUSTRIA FORTE	PERCENTUAL	15	150.000,00
02.033.001.22.661.0023	1031	URBANIZAÇÃO ÁREA TAMAREIRAS	URBANIZAÇÃO AREA DAS	PERCENTUAL	100	100,00
02.033.001.22.661.0023	1032	APOIO AO DESENV INDUSTRIAL E COMERCIAL	CONTROLE SOCIAL E TERCEIRO	PERCENTUAL	25	450.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
02.033.001.23.691.0023	1033	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DO VIADUT O	REVITALIZAÇÃO DO	PERCENTUAL	100	200.000,00
02.033.001.23.691.0023	1034	"SOU LAFAIETE DE CORAÇÃO"	VALORIZAÇÃO DA	PERCENTUAL	15	20.000,00
02.033.001.23.691.0023	1038	LUZES DE NATAL "LAFAIETE ILUMINADA"	LUZES DE NATAL	PERCENTUAL	20	85.000,00
02.033.001.23.695.0024	1028	APOIO AO TURISMO LOCAL	EFETIVIDADE TURISMO	PERCENTUAL	25	18.000,00
02.033.001.23.695.0024	1029	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	EFETIVIDADE DO TURISMO	PERCENTUAL	10	50.000,00
02.033.001.23.695.0024	1030	DESENVOLVIMENTO TURISMO MUNICIPAL	EFETIVIDADE DO TURISMO	PERCENTUAL	25	37.000,00
02.033.001.23.695.0024	1020	APOIO ÀS FEIRAS	EVENTOS E FEIRAS	PERCENTUAL	100	250.000,00
02.034.001.27.122.0001	2109	MANUT. ATIV. SEC MUN. ESP. LAZER	CONTINUIDADE DAS	PERCENTUAL	25	625.000,00
02.034.001.27.811.0025	1113	APOIO ENTIDADES ESPORTIVAS LOCAIS	PROPORCIONAR CONDIÇÕES	PERCENTUAL	25	260.000,00
02.034.001.27.811.0025	1114	ATIVIDADE FÍSICA ESPORTIVA BAIRROS	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE	PERCENTUAL	25	70.000,00
02.034.001.27.811.0025	1115	PARCERIA ESCOLAS/UNIVERSIDADES	GARANTIR FORMAÇÃO	PERCENTUAL	25	15.000,00
02.034.001.27.812.0025	2113	MANUT. ESPORTE DEFICIENTES	APOIAR A PRÁTICA ESPORTIVA	PERCENTUAL	25	15.000,00
02.034.001.27.812.0025	2111	MANUT. GINÁSIO POLIESPORTIVO	GINÁSIO EM PLENAS	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.034.001.27.812.0025	1112	ESTRUTURAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL	ESTÁDIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	300.000,00
02.034.001.27.812.0025	1116	AMPLIAÇÃO CONTROLE SOCIAL ESPORTIVO	APOIAR AS AÇÕES DO	PERCENTUAL	25	15.000,00
02.034.001.27.812.0025	1109	PROMOÇÃO TORNEIOS RECREATIVOS	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE	PERCENTUAL	100	100.000,00
02.034.001.27.812.0025	1111	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTE	QUADRA DE ESPORTES	PERCENTUAL	100	80.000,00
02.034.001.27.812.0025	2114	MANUT. ESTRUT. ESTÁDIO MUNICIPAL	ESTÁDIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	20	37.508,00
02.034.001.27.812.0026	1117	IMPLANT. CENTRO INICIAÇÃO ESPORTIVA	CENTRO DE INICIAÇÃO	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.034.001.27.812.0026	2117	MANUT. CENTRO INICIAÇÃO ESPORTIVA	CENTRO DE INICIAÇÃO	PERCENTUAL	25	130.000,00
02.034.001.27.813.0025	2115	MANUT. PRAÇA DOS ESPORTES	PRAÇA CEUS MANTIDA	PERCENTUAL	25	100.000,00
02.034.001.27.813.0026	2116	MANUT. AMP. PROJETO MENINO DE QUELUZ	PROJETO AMPLIADO E	PERCENTUAL	25	47.040,00
02.034.001.27.813.0026	2110	MANUT. ÁREAS LAZER ESPORTE	ÁREAS DE LAZER E ESPORTE	PERCENTUAL	25	80.438,00
02.034.001.27.813.0026	2112	MANUT. CONV. FEDERAL 2º TEMPO	GARANTIR AS OBRIGAÇÕES	PERCENTUAL	25	143.715,00
02.034.001.27.813.0026	1108	PROM. ESP., SAÚDE E LAZER ESP. PÚBLICOS	AÇÕES ESPORTIVAS E DE	PERCENTUAL	25	35.000,00
02.034.001.27.813.0026	1107	CONSTRUÇÃO ÁREA LAZER ESPORTE	PROPORCIONAR ESPAÇOS	PERCENTUAL	25	110.000,00
02.035.001.04.122.0001	2011	MANUT. ATIV. DEFESA SOCIAL	VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	25	170.000,00
02.035.001.04.122.0001	2018	MANUT. REEST. DEPART. TRANSITO	MELHORIA NO PROCESSO DE	PERCENTUAL	25	1.200.000,00
02.035.001.04.122.0001	2022	MANUT. PROCON	PROCON MANTIDO	PERCENTUAL	30	130.000,00
02.035.001.05.153.0004	2017	MANUT. CONV. TIRO GUERRA	COMPLEMENTAR A	PERCENTUAL	25	30.000,00
02.035.001.06.122.0001	2015	MANUT. REEST. DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MANTIDA	PERCENTUAL	25	140.000,00
02.035.001.06.122.0001	2019	MANUT. CONS. MUN. ANTIDROGAS	APOIAR O CONSELHO EM SUAS	PERCENTUAL	25	10.000,00
02.035.001.06.122.0001	2020	MANUT. FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNDO MUNICIPAL	PERCENTUAL	30	53.500,00
02.035.001.06.122.0001	2021	MANUT. CONV. PROERD	AUXÍLIO AS ATIVIDADES DO	PERCENTUAL	25	5.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
0001	PAGTO DÍVIDA CONTRATADA	DÍVIDA CONTRATADA PAGA	PERCENTUAL	25	4.750.000,00
0002	MANUT. PAGAMENTO PRECATÓRIO	PAGAMENTO PRECATÓRIO	PERCENTUAL	25	2.000.000,00
0900	MANUT. PASEP	PAGAMENTOS PASEP REALIZADOS	PERCENTUAL	25	795.000,00
1001	IMPLM. CAMPANHAS MELHORIA ARRECADAÇÃO	MELHORAR A ARRECADAÇÃO	PERCENTUAL	25	120.000,00
1002	IMPLANT. MANUT. SIST. INTEGRAÇÃO FISCAL	INTEGRAÇÃO FISCAL IMPLANTADA E MANTIDA	PERCENTUAL	25	100.000,00
1004	IMPLANT. MANUT. CAPACITAÇÃO SERVIDORES	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REALIZADA	PERCENTUAL	30	81.200,00
1005	ESTRUTURAÇÃO SETOR FISCALIZAÇÃO	GARANTIR A EFICÁCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	PERCENTUAL	25	200.000,00
1006	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25	52.598,00
1007	IMPLANT. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	APROFUNDAR O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA	PERCENTUAL	25	50.000,00
1008	FORTALECIMENTO SUAS	SUAS FORTALECIDO	PERCENTUAL	100	240.000,00
1009	PROJETO CIDADANIA	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL	PERCENTUAL	100	650.500,00
1010	PROT E ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA/GRAS	PROT E ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA/GRAS	PERCENTUAL	100	944.000,00
1011	PROM. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	EXECUTAR AÇÕES PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM	PERCENTUAL	100	500.000,00
1012	PROJETO DIREITOS HUMANOS/ATEND AO IDOSO	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL	PERCENTUAL	100	400.250,00
1013	PROT A VIDA E DIGNIDADE/CREAS	PROT A VIDA E DIGNIDADE/CREAS	PERCENTUAL	100	800.000,00
1014	PROJ. MORADIA DIGNA	DIMINUIR O DEFICIT HABITACIONAL	PERCENTUAL	100	272.034,00
1015	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E SEGURANÇA ALIMENTAR	PERCENTUAL	100	150.250,00
1016	PROJ. GERAÇÃO EMPREGO, TRABALHO E RENDA	SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	PERCENTUAL	100	200.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE.
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1017	REFORMA SEDE SEC. DES. SOCIAL	APERFEIÇOAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	PERCENTUAL	100	100.000,00
1018	AQUISIÇÃO EQUIP., INSUMOS	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA	PERCENTUAL	100	29.600,00
1019	DES. SUPORTE PROJETOS RURAIS	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS RURAIS	PERCENTUAL	100	80.000,00
1020	APOIO Á EVENTOS E FEIRAS	EVENTOS E FEIRAS	PERCENTUAL	100	250.000,00
1021	INCENTIVO PECUÁRIA	DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA	PERCENTUAL	10	30.000,00
1022	FOMENTO "NOVO MERCADO DO PRODUTOR"	NOVO MERCADO DO PRODUTOR	PERCENTUAL	25	80.000,00
1023	IMPLINT FOSSAS SÉPTICAS ECOLÓGICAS R URAIS	FOSSAS SEPTICAS EM AREAS RURAIS	PERCENTUAL	100	44.400,00
1024	APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO	CONTROLE SOCIAL E DO TERCEIRO SETOR/AGROPECUARIA	PERCENTUAL	100	108.000,00
1025	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO "SIM"	ELETIVIDADE DO SIM	PERCENTUAL	40	60.000,00
1026	REVIT. PARQUE EXPOSIÇÕES	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PERCENTUAL	40	200.000,00
1027	FOMENTO HORTAS COMUNITÁRIAS	HORTAS COMUNITÁRIAS	PERCENTUAL	20	25.000,00
1028	APOIO AO TURISMO LOCAL	ELETIVIDADE TURISMO	PERCENTUAL	25	18.000,00
1029	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	ELETIVIDADE DO TURISMO	PERCENTUAL	10	50.000,00
1030	DESENVOLVIMENTO TURISMO MUNICIPAL	ELETIVIDADE DO TURISMO	PERCENTUAL	25	37.000,00
1031	URBANIZAÇÃO ÁREA TAMAREIRAS	URBANIZAÇÃO AREA DAS TAMAREIRAS	PERCENTUAL	100	100,00
1032	APOIO AO DESENV INDUSTRIAL E COMERCIAL	CONTROLE SOCIAL E TERCEIRO SETOR / INDE. COMERC.	PERCENTUAL	25	450.000,00
1033	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DO VIADUTO	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO	PERCENTUAL	100	200.000,00
1034	"SOU LAFAIETE DE CORAÇÃO"	VALORIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	PERCENTUAL	15	20.000,00
1035	FOMENTO GERAL DESENV ECONOMICO	DESENV ECONOMICO	PERCENTUAL	100	150.000,00
1036	FOMENTO ATIVIDADES "INDUSTRIA FORTE"	ATIVIDADES INDUSTRIA FORTE	PERCENTUAL	15	150.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1037	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVENÇÕES	CENTRO DE CONVENÇÕES	PERCENTUAL	5	100,00
1038	LUZES DE NATAL "LAFAIETE ILUMINADA"	LUZES DE NATAL	PERCENTUAL	20	85.000,00
1040	APOIO DELEGACIA MULHERES	AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	25	11.500,00
1041	IMPLANT. MOBILIDADE URBANA	MOBILIDADE URBANA	PERCENTUAL	25	50.000,00
1042	CONSTRUÇÃO PSF	MELHORAR ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA	PERCENTUAL	25	1.012.460,00
1044	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	GARANTIR TRANSPORTE SANITÁRIO AOS USUÁRIOS DO SUS	PERCENTUAL	25	100.000,00
1045	INFORMATIZAÇÃO EDUCAÇÃO	POSSIBILITAR UM SISTEMA EFICIENTE E OTIMIZADO	PERCENTUAL	100	127.375,19
1046	AMPLIAÇÃO E MANUT. ESCOLA INTEGRAL	MELHORAR O REDIMIMENTO DO ALUNO	PERCENTUAL	25	50.000,00
1047	IMPLANT. PROJ. SAÚDE POSTURAL NA ES COLA	MELHORAR A SAÚDE POSTURAL DOS ALUNOS	PERCENTUAL	25	12.720,00
1048	REFORMA SEC. MUN. EDUCAÇÃO	CONSERVAR O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	50	650.000,00
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS	PERCENTUAL	30	2.598.918,71
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS	PERCENTUAL	100	7.589,29
1050	REFORMA PRÉDIOS SEC. MUN. OBRAS E P LAN	PRÉDIOS REFORMADOS	PERCENTUAL	100	285.000,00
1051	SUB. APOIO CONSTRUÇÃO FOSSAS SÉPTICAS	CONSTRUÇÕES DE FOSSAS SÉPTICAS APOIADAS	PERCENTUAL	100	40.000,00
1052	REC. SUB BACIAS BAN.VENT. LUZ ALMEIDAS	SUB BACIAS RECUPERADAS	PERCENTUAL	25	110.000,00
1053	DESCOMISSIONAMENTO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO SANITÁRIO DESCOMISSIONADO	PERCENTUAL	100	10.600,00
1054	RECUP. ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS DEGRADADAS RECUPERADAS	PERCENTUAL	26	30.000,00
1055	IMP. SEC. MEIO AMB. DES. SUSTENTÁVEL	SECRETARIAS IMPLANTADAS	PERCENTUAL	20	75.000,00
1056	IMPL. CENTRO REG. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL APOIADA	PERCENTUAL	30	50.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1057	IMPLANT. SERV. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FOMENTAR AS ATIVID. REALIZANDO LICENC.. AMBIENTAL	PERCENTUAL	100	10.000,00
1058	CONST. MANUT. PRAÇAS PARQUES JARDINS	GARANTIR ESPAÇOS DE LAZER	PERCENTUAL	25	400.000,00
1059	IMPLANT. CENTRO MUNICIPAL RECICLAGEM	GARANTIR DESTINAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO COLETADO	PERCENTUAL	25	235.000,00
1060	PARTICIPAÇÃO PROGRAMA AGENDA 21	VIABILIZAR AÇÕES DO PROGRAMA	PERCENTUAL	25	5.000,00
1061	IMPLANT. ESTAÇÃO AMBIENTAL	PARQUE E MUSEU DA ED. AMBIENTAL IMPLANTADOS	PERCENTUAL	25	5.000,00
1062	IMPL. CENT. BENEF. RES. CONST. CIVIL	BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PERCENTUAL	25	150.000,00
1063	IMPLANT. CENTRO ADMINISTRATIVO	GARANTIR FUNCIONABILIDADE NA PREFEITURA	PERCENTUAL	10	20.000,00
1064	APOIO ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS APOIADAS	PERCENTUAL	25	50.000,00
1065	IMPLANT. INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	GARANTIR INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O MUNICÍPIO	PERCENTUAL	25	7.416.585,00
1066	IMPLANT. NDVO TERMINAL RODOVIÁRIO	GARANTIR ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	PERCENTUAL	10	98.000,00
1067	APOIO ENT. ORG. SOCIEDADE CIVIL COM UN.	MANTER PARCERIAS COM ENTIDADES	PERCENTUAL	100	100.000,00
1068	AMPLIAÇÃO PARQUE TRANSMISSORES	GARANTIR A EFICÁCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	PERCENTUAL	25	100.000,00
1069	AUDIT. GOVERN. CONT. INTERN. E CORR EÇÃO	AUDITORIA REALIZADAS	PERCENTUAL	40	63.600,00
1070	PROM. TRANSP., ACESSO A INF. PESQ. E DES.	PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	PERCENTUAL	50	94.820,00
1079	IMPLAN. METOD. OUVIDORIA PÚBLICA	IMPLANTAR UMA GESTÃO ESTRATÉGICA	PERCENTUAL	25	1.743,00
1080	IMPL. METODOL. GESTÃO RISCOS	IMPLANTAR NOVOS CANAIS DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL	25	1.207,00
1081	MODERN. ADMIN. E DE TI	ESTRUTURAR O ÓRGÃO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	100	12.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1082	DEFESA MUNICIPIO E GESTÃO	GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA IMPLANTADA	PERCENTUAL	25	1.000,00
1083	REGULARIZAÇÃO LEGAL URBANA	VIABILIZAR INCLUSÃO SOCIAL EM TODOS OS SEGMENTOS	PERCENTUAL	25	10.000,00
1084	PROCURADORIA FAZENDÁRIA	IMPLANTAR GESTÃO PÚBLICA	PERCENTUAL	25	40.000,00
1085	CRIAÇÃO FUNDO MUN. PROCURADORIA	VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS	PERCENTUAL	25	10.000,00
1086	CENTRO COMPRAS COLETIVAS - CODAP	FUNCIONAMENTO CENTRO COMPRAS COLETIVAS CODAP	PERCENTUAL	100	424,00
1087	CENTRO CAPACITAÇÃO SERVIDORES - COD AP	CAPACITAÇÃO SERVIDORES REALIZADA	PERCENTUAL	100	742,00
1088	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP.	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	PERCENTUAL	100	84.800,00
1089	MANUT. ALMOX. CENTRAL ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	PERCENTUAL	100	50.000,00
1090	MANUT. PATRIMÔNIO	MANTER PATRIMÔNIO	PERCENTUAL	100	40.000,00
1091	REFORMA DAS SEC. ADM., DEF. SOCIAL	REFORMAR PRÉDIOS	PERCENTUAL	100	100.000,00
1092	IMPLANT. E MANT. GOVERNANÇA DE TI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	100	40.000,00
1093	REFORMA E MANUT. AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO	PERCENTUAL	100	70.275,00
1094	REFORMA PRÉDIOS (EXCETO SEC. EDUC.)	PRÉDIOS REFORMADOS	PERCENTUAL	100	20.000,00
1096	PROM. PATRIM. EXPRESSÕES CULTURAIS	PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS PROMOVIDOS	PERCENTUAL	30	837.410,00
1097	DESENV. POLÍTICA PÚBLICA CULTURA	AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS FORTALECIDAS	PERCENTUAL	30	32.360,00
1098	ACESSO CONHEC. MEIOS DE EXPR. FRUI. CULT	DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS PROMOVIDAS	PERCENTUAL	30	180.000,00
1099	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	AUMENTAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS	PERCENTUAL	30	10.000,00
1100	REDE DE LEITURA	REDE DE LEITURA FORTALECIDA	PERCENTUAL	25	75.000,00
1101	PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL	PATRIMÔNIO CULTURAL PRESERVADO	PERCENTUAL	20	170.000,00
1102	PROM. DIREITO MEMÓRIA CIDADÃOS	ACERVO MUSEOL., BIBLIOL., DOC., ARQUIV. DIFUNDIDO	PERCENTUAL	25	30.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1103	ATIVIDADES AUDIOVISUAIS	PRODUTOS AUDIOVISUAIS CRIADOS	PERCENTUAL	100	15.000,00
1104	PRODUÇÃO E CONSUMO CULTURAL/ATIV AU DIOVI	PRODUÇÃO E CONSUMO CULTURAL APERFEIÇADOS	PERCENTUAL	20	10.000,00
1105	ATIVID. CULTURAIS, ESPORTIVAS, LAZER	ESPAÇOS CULT., ESP., LAZER, ALTA VUNERAB. MANTIDOS	PERCENTUAL	30	70.000,00
1106	INTEG. CULTURA E EDUCAÇÃO	PESQUISA E CONHECIMENTO DIFUNDIDOS	PERCENTUAL	15	65.300,00
1107	CONSTRUÇÃO ÁREA LAZER ESPORTE	PROPORCIONAR ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	PERCENTUAL	25	110.000,00
1108	PROM. ESP., SAÚDE E LAZER ESP. PÚBLICOS	AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER REALIZADAS	PERCENTUAL	25	35.000,00
1109	PROMOÇÃO TORNEIOS RECREATIVOS	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS PARA POPULAÇÃO	PERCENTUAL	100	100.000,00
1111	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTE	QUADRA DE ESPORTES	PERCENTUAL	100	80.000,00
1112	ESTRUTURAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL	ESTÁDIO MUNICIPAL ESTRUTURADO	PERCENTUAL	100	300.000,00
1113	APOIO ENTIDADES ESPORTIVAS LOCAIS	PROPORCIONAR CONDIÇÕES DAS ENTIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	25	260.000,00
1114	ATIVIDADE FÍSICA ESPORTIVA BAIRROS	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE PROJETOS	PERCENTUAL	25	70.000,00
1115	PARCERIA ESCOLAS/UNIVERSIDADES	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA	PERCENTUAL	25	15.000,00
1116	AMPLIAÇÃO CONTROLE SOCIAL ESPORTIVO	APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	PERCENTUAL	25	15.000,00
1117	IMPLANT. CENTRO INICIAÇÃO ESPORTIVA	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	PERCENTUAL	25	100.000,00
2002	MANUT. ATIV. SEC. MUN. FAZENDA	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS	PERCENTUAL	25	2.136.262,81
2003	MANUT. GEOPROCESSAMENTO MULTIFINALITÁRIO	GEOPROCESSAMENTO MULTIFINALITÁRIO MANTIDO	PERCENTUAL	25	80.000,00
2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. PLAN	GARANTIR A EFICÁCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	PERCENTUAL	20	727.880,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2005	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL URBANO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO ORGÃO	PERCENTUAL	25	5.000,00
2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DES. SOCIAL	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA	PERCENTUAL	25	1.451.150,00
2007	MANUT. CONSELHOS MUNICIPAIS CONT. S OCIAL	APOIAR O CONTROLE SOCIAL	PERCENTUAL	20	186.000,00
2008	MANUT. ATIV. SEC. DES. ECONÓMICO	MANTER SECRETARIA	PERCENTUAL	20	506.535,00
2009	FORNECIMENTO FRETE	FRETE	PERCENTUAL	100	10.000,00
2011	MANUT. ATIV. DEFESA SOCIAL	VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA DEFESA SOCIAL	PERCENTUAL	25	170.000,00
2012	MANUT. CONVÊNIO PNMMS	GARANTIR A SEGURANÇA EM GERAL	PERCENTUAL	25	41.000,00
2013	MANUT. CONV. POLICIA CIVIL	POSSIBILITAR PARCERIA COM A POLICIA CIVIL	PERCENTUAL	25	12.000,00
2014	MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS	COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DO ÓRGÃO AO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	25	55.000,00
2015	MANUT. REEST. DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MANTIDA	PERCENTUAL	25	140.000,00
2016	MANUT. REEST. AMPL. GUARDA MUNICIPAL L	GUARDA MUNICIPAL MANTIDA	PERCENTUAL	25	1.447.888,00
2017	MANUT. CONV. TIRO GUERRA	COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DO ÓRGÃO AO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	25	30.000,00
2018	MANUT. REEST. DEPART. TRANSITO	MELHORIA NO PROCESSO DE MOBILIDADE URBANA	PERCENTUAL	30	1.200.000,00
2019	MANUT. CONS. MUN. ANTIDROGAS	APOIAR O CONSELHO EM SUAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	25	10.000,00
2020	MANUT. FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS MANTIDO	PERCENTUAL	30	53.500,00
2021	MANUT. CONV. PROERD	AUXÍLIO AS ATIVIDADES DO PROJETO	PERCENTUAL	25	5.000,00
2022	MANUT. PROCON	PROCON MANTIDO	PERCENTUAL	30	130.000,00
2023	MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAUDE	GARANTIR A EFETIVIDADE DO ORGÃO	PERCENTUAL	25	6.144.926,00
2024	MANUT. CONS. MUN. SAUDE	CONSELHO MANTIDO	PERCENTUAL	25	33.602,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2025	TREIN. RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	PERCENTUAL	100	4.240,00
2026	MANUT. ATIV. PSF	MANTER A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA COM QUALIDADE	PERCENTUAL	100	6.796.150,00
2027	MANUT. ATENÇÃO BÁSICA	MANTER OS PROGRAMAS VOLTADOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	10	2.045.980,00
2028	MANUT. PACS	MANTER EFETIVIDADE DO PACS	PERCENTUAL	100	10.800,00
2029	MANUT. ODONTOLOGIA/SAUDE BUCAL	GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE	PERCENTUAL	25	1.963.650,00
2030	MANUT. FARMÁCIA POPULAR	EXECUTAR AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA	PERCENTUAL	100	209.986,00
2031	MANUT. FARMÁCIA BÁSICA	FORNECER MEDICAMENTOS BÁSICOS DE FORMA GRATUITA	PERCENTUAL	25	2.047.284,00
2032	MANUT. LABORATÓRIO CENTRAL	MELHORIAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE	PERCENTUAL	25	944.884,00
2033	MANUT. INST. SÃO DIMAS	MELHORIA DO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO	PERCENTUAL	25	1.185.928,00
2034	MANUT. CISAP	AMPLIAR O ACESSO DOS USUÁRIOS	PERCENTUAL	25	416.050,00
2035	MANUT. TFD	TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES	PERCENTUAL	25	907.466,00
2036	MANUT. CAPS	MELHORIA CONTINUA DO ESPAÇO FÍSICO E DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	25	3.043.366,00
2037	APOIO A HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	FORTALECER A SAÚDE FINANCEIRA DOS HOSPITAIS	PERCENTUAL	100	445.666,00
2038	MANUT. SERV. HOSPITALARES, LABORATORIAIS	GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	PERCENTUAL	25	21.359.000,00
2039	MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	MELHORIA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	25	2.908.958,00
2040	MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO	MELHORIA CONTINUA DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	25	8.065.858,00
2041	MANUT. SETOR ORTESE E PROTÉSE	PRESTAR SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO À POPULAÇÃO	PERCENTUAL	25	442.656,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES -2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2042	MANUT. CENTRO REFERÊNCIA IDOSO	MELHORIA CONTINUA DO SERVIÇO PRESTADO E DO ESPAÇO	PERCENTUAL	25	357.538,00
2043	MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE	CENTRO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MANTIDO	PERCENTUAL	100	953.894,00
2044	MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REALIZAR AÇÕES DE POLÍTICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	25	433.964,00
2045	MANUT. SETOR IMUNIZAÇÃO	APLICAÇÃO DA LOGÍSTICA DO PROGRAMA NACIONAL	PERCENTUAL	100	208.608,00
2046	MANUT. SETOR CONTROLE ENDEMIAS	EXECUTAR E ESTRUTURAR PLANOS E PROGRAMAS	PERCENTUAL	100	1.197.376,00
2047	MANUT. VIGILÂNCIA AMB. E ZOONOSES	ELABORAR, ESTRUTURAR PLANOS E PROGRAMAS	PERCENTUAL	25	354.146,00
2048	MANUT. CISRU	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À REDE DE URGÊNCIA	PERCENTUAL	25	421.880,00
2049	MANUT. SERV. AUD. SEC. MUN. SAÚDE	AFERIR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA	PERCENTUAL	25	117.766,00
2050	MANUT. SERV. OUVIDORIA SEC. MUN. SAÚDE	POPULAÇÃO MANIFESTAR SATISFAÇÃO COM SERVIÇO DO SUS	PERCENTUAL	25	84.058,00
2051	MANUT. REALIZ. CONFERÊNCIA MUN. SAÚDE	DEFINIR A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE	PERCENTUAL	50	30.000,00
2052	MANUT. CONS. MUN. EDUCAÇÃO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO CONSELHO	PERCENTUAL	25	20.000,00
2053	MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO	SATISFAÇÃO DO PÚBLICO GERAL	PERCENTUAL	20	2.170.986,00
2054	MANUT. CONS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EFETIVIDADE DO CONSELHO	PERCENTUAL	25	2.120,00
2055	MANUT. VEÍCULOS, EQUIP. DIVERSOS	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100	116.706,00
2056	CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO PARA O SERVIDOR	PERCENTUAL	25	12.720,00
2057	MANUT E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	GARANTIR O CONFORTO PARA OS EDUCANDOS	PERCENTUAL	25	616.235,66

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2057	MANUT E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	GARANTIR O CONFORTO PARA OS EDUCANDOS	PERCENTUAL	100	4.500,34
2058	MANUT. JOGOS E ATIV. RECREATIVAS	JOGOS E ATIVIDADES RECREATIVAS MANTIDAS	PERCENTUAL	25	35.200,00
2059	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS	PERCENTUAL	25	1.488.240,00
2060	CONVÊNIO QESE	CONVÊNIO FEDERAL PARA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	25	1.585.760,00
2061	MANUT. CONVÊNIO PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PERCENTUAL	25	9.752,00
2062	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	25	1.705.112,50
2062	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100	31.137,50
2063	MANUT. PROGRAMA AABB	ATIVIDADES RECREATIVAS NA AABB PARA EDUCANDOS	PERCENTUAL	25	21.200,00
2064	MANUT. DO ENSINO MÉDIO	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	285.246,00
2065	MANUT. ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	ALUNO CAPACITADO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PERCENTUAL	25	1.130.066,00
2066	MANUT. CONTR. FUNDAÇÃO MUN. ENS. SUPERIOR	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	PERCENTUAL	20	318,00
2067	MANUT. UAB	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR A DISTÂNCIA	PERCENTUAL	25	292.136,00
2068	REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS	PRÉDIOS CONSERVADOS	PERCENTUAL	100	4.622.766,00
2069	QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA	PROFISSIONAL QUALIFICADO	PERCENTUAL	25	216.346,00
2070	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	1.737.155,69
2071	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	4.624.666,78
2071	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	25	26.835.081,53
2072	MANUT. CONSELHO FUNDEB	EFEETIVIDADE DO CONSELHO	PERCENTUAL	25	1.798,00
2073	MANUT. ATIV. SEC. MUN. OBRAS	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS	PERCENTUAL	25	3.583.109,00
2074	MANUT. CONVÊNIO IEF	CONVENIO IEF MANTIDOS	PERCENTUAL	100	5.000,00
2075	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL MEIO	PERCENTUAL	25	5.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
		AMBIENTE MANTIDO			
2076	MANUT. ATIV. OO CIBAPAR	ATIVIDADES CIBAPAR MANTIDAS	PERCENTUAL	25	10.296,00
2077	MANUT. ATIV. CONSÓRCIO ECOTRES	ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ECOTRES MANTIDAS	PERCENTUAL	15	1.500.000,00
2078	MANUT. SERVIÇO LIMPEZA URBANA	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANTIDO	PERCENTUAL	25	5.500.000,00
2079	MANUT. PARQUE FLORESTAL	PRESERVAR ÁREAS NATURAIS NO PERÍMETRO URBANO	PERCENTUAL	50	30.000,00
2080	MANUT. HORTO FLORESTAL	PRESERVAR ÁREAS NATURAIS NO PERÍMETRO URBANO	PERCENTUAL	25	10.832,00
2081	MANUT. CODEMA	MONITORAR PROJETOS E FOMENTAR O CONS. AMBIENTAL	PERCENTUAL	25	3.325,00
2082	MANUT. CONVENIOS ONGS E ASSOCIAÇÕES	CONVÊNIOS COM ONGS E ASSOCIAÇÕES MANTIDOS	PERCENTUAL	30	139.600,00
2083	MANUT. PROG. ARBORIZAÇÃO CIDADE	CUMPRIR A LEI Nº 4.823, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005	PERCENTUAL	25	5.000,00
2084	MANUT. PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA	NSSTITUIR O PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA CIDADE LIMPA	PERCENTUAL	25	5.000,00
2085	MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO	FÁBRICAS DE MANILHAS E ASFALTO MANTOIAS	PERCENTUAL	25	300.000,00
2086	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA GOVE RNO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO ÓRGÃO	PERCENTUAL	25	118.177,00
2087	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE	GARANTIR A EFICÁCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	PERCENTUAL	25	1.084.304,00
2088	MANUT. GAB. PREFEITO E VICE PREFEITO	GARANTIR A EFETIVIDADE DO ÓRGÃO	PERCENTUAL	100	10.000,00
2089	MANUT. ATIV. IMPRENSA E CERIMONIAL	DIVULGAÇÃO E MARKETING	PERCENTUAL	100	260.000,00
2090	MANUT. ATIV. CONTROLADORIA	GARANTIR EFETIVIDADE NO SETOR	PERCENTUAL	20	303.626,00
2092	MANUT. ATIV. OUVIDORIA-GERAL	GARANTIR A EFICIENCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS	PERCENTUAL	10	5.148,00
2093	MANUT. QUADRO PESSOAS OUVIDORIA	GARANTIR O PAGAMENTO OE SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES	PERCENTUAL	100	143.000,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2094	MANUNT. EST. FÍSICA OUVIDORIA GERAL	IMPLANTAR A ESTRUTURA FÍSICA	PERCENTUAL	100	10.625,00
2095	MANUT. ATIV. PROCURADORIA	MELHORAR E ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO	PERCENTUAL	25	947.000,00
2097	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DE RH	PROPORCIONAR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	PERCENTUAL	25	6.000,00
2098	ASSUNTOS LEGISLATIVOS	ESTRUTURAR AS NORMAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	100	10.000,00
2099	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO	TERMINAL RODOVIÁRIO MANTIDO	PERCENTUAL	100	440.500,00
2100	MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	GARANTIR A ESCOLARIDADE DE JOVENS E ADULTOS	PERCENTUAL	25	96.036,00
2101	MANUT. CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	PERCENTUAL	25	43.740,00
2102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL	FROTA MUNICIPAL FUNCIONANDO	PERCENTUAL	25	2.065.000,00
2103	PGTO SALÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	SALÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PERCENTUAL	25	845.000,00
2104	MANUT. ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS MANTIDOS	PERCENTUAL	100	106,00
2105	MANUT. SERVIÇOS TELEFONIA	SERVIÇOS TELEFONIA MANTIDOS	PERCENTUAL	25	500.000,00
2107	LOCAÇÃO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VEÍCULOS ALUGADOS	PERCENTUAL	100	50.000,00
2108	MANUT. ATIV. SEC. MUN. CULTURA	GARANTIR A EFICIÊNCIA DA SECRETARIA	PERCENTUAL	25	700.000,00
2109	MANUT. ATIV. SEC MUN. ESP. LAZER	CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	25	625.000,00
2110	MANUT. ÁREAS LAZER ESPORTE	ÁREAS DE LAZER E ESPORTE MANTIDAS	PERCENTUAL	25	80.436,00
2111	MANUT. GINÁSIO POLIESPORTIVO	GINÁSIO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO	PERCENTUAL	25	100.000,00
2112	MANUT. CONV. FEDERAL 2º TEMPO	GARANTIR AS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO	PERCENTUAL	25	143.715,00
2113	MANUT. ESPORTE DEFICIENTES	APOIAR A PRÁTICA ESPORTIVA DE DEFICIENTES	PERCENTUAL	25	15.000,00
2114	MANUT. ESTRUT. ESTÁDIO MUNICIPAL	ESTÁDIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	20	37.508,00

CONSELHEIRO LAFAIETE
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Órgão: PODER EXECUTIVO

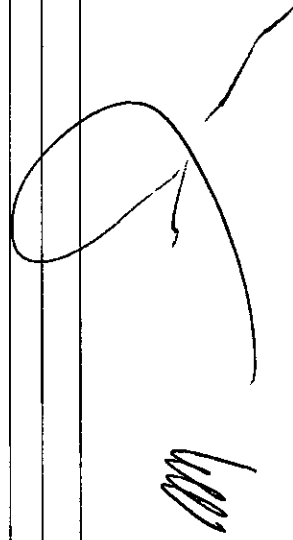
Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2115	MANUT. PRAÇA DOS ESPORTES	PRAÇA CEUS MANTIDA	PERCENTUAL	25	100.000,00
2116	MANUT. AMP. PROJETO MENINO DE QUELUZ	PROJETO AMPLIADO E MANTIDO	PERCENTUAL	25	47.040,00
2117	MANUT. CENTRO INICIAÇÃO ESPORTIVA	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	PERCENTUAL	25	130.000,00
2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D E ADM	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS	PERCENTUAL	20	2.967.200,00
2119	MANUTENÇÃO VERBA SUBV. MADRIGAL ROD A VIV	.	UN	25	25.000,00
2120	MANUTENÇÃO VERBA SUBVEN. AMAR	.	UN	20	9.500,00
9001	VERBA CONTIGÊNCIA	PAGAMENTOS EFETUADOS	PERCENTUAL	25	336.550,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

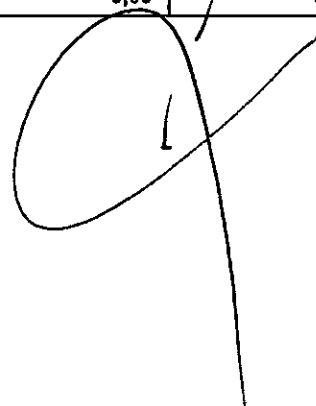
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



AMF - Demonstrativo 6(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS),(I),	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições de Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS),(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
Total das receitas previdenciárias (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

CONSELHEIRO LAFAIETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página:2

TEREZINHA

03/07/2017 13:46:26

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das despesas previdenciárias (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

Resultado previdenciário (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

Fonte de Informação:

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação: